

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PIDICT - Nº 009/2022**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto, por seu Diretor Executivo, porém, neste ato, em decorrência ao "Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido em 24/03/2021, representada por sua Supervisora de Gestão de Pessoas, a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, visando dar publicidade aos seus atos e contratações no âmbito de Projeto de Extensão, regularmente tramitado nas esferas da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de até 06 (seis) bolsistas PIDICT**, para a atuação junto ao **Projeto de Extensão n.º 13.676**, intitulado de: "UFSCar n.º 034/2020 - ProEx n.º 019215/2020-94 - Programa Segundo Tempo (PST) Universitário e Padrão - UFSCar", sob a coordenação da Professora Doutora Ana Claudia Garcia de Oliveira Duarte, pertencente ao Departamento de Educação Física e Motricidade Humana – DEFMH, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de até 06 (seis) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ser: **discentes regulares do curso de bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, câmpus São Carlos, a partir do 2º (segundo) ano.**

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## **2. DO OBJETIVO:**

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de até 06 (seis) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ser: **discentes regulares do curso de bacharelado em Educação Física, na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, câmpus São Carlos / SP, a partir do 2º (segundo) ano,** a ser desempenhado junto ao Projeto de Extensão FAI-UFSCar n.º 13.676, intitulado de: “UFSCar n.º 034/2020 - ProEx n.º 019215/2020-94 - Programa Segundo Tempo (PST) Universitário e Padrão - UFSCar”, sob a coordenação da Professora Doutora Ana Claudia Garcia de Oliveira Duarte e à gestão administrativa e financeira da FAI-UFSCar, com expectativa de contratação futura de até 06 (seis) bolsistas, conforme previsto neste Edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do Projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do Projeto a que este Processo se destina, ocorrerão, se necessário, à critério da Coordenação do Projeto, e durante o prazo em que FAI-UFSCar gerenciar o Projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS:**

3.1. Serão selecionados até 06 (seis) candidato(s) para formação de cadastro de reserva de bolsistas, os quais, obrigatoriamente, deverão ser: **discentes regulares do curso de bacharelado em Educação Física, na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, câmpus São Carlos / SP, a partir do segundo ano**, desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para as vagas de Bolsistas, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao Projeto acima referenciado.

3.2. São requisitos **obrigatórios** para a função:

**a)** discentes regulares do curso de bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, câmpus São Carlos / SP, a partir do segundo ano.

3.3. São requisitos **desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. Serão atribuições do Bolsista contratado, entre outras:

a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstos no Projeto;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- b) apresentar trabalhos relativos ao Projeto ou Programas em eventos científicos, previamente definidos;
- c) fazer referência a sua condição de bolsista e ao ente financiador;
- d) acompanhar e auxiliar o bolsista da pós-graduação no planejamento, execução e relatório das atividades a serem desenvolvidas;
- e) estar presente na execução de todas as aulas práticas previstas para o seu horário;
- f) participar de todas as reuniões semanais de planejamento junto à Coordenação do Projeto;
- g) participar das atividades de formação e cursos de capacitação oferecidos pela coordenação.

4.2. A carga horária do bolsista contratado será de **20 (vinte) horas** semanais.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão candidatar-se às vagas: **discentes regulares do curso de bacharelado em Educação Física da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, campus São Carlos, a partir do segundo ano.**

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula atualizado e documentação comprobatória conforme Anexos I, II, IV, V e VI, todos os documentos deverão ser salvos em um único arquivo PDF, devidamente nomeado: “Comprovantes do Currículo – (Nome do Candidato), para o e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “Edital 009/2022 - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Bolsista PIDICT”, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou Direção, no âmbito da UFSCar ou FAI-UFSCAR.

5.4. O presente Processo Seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência, podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI-UFSCar por meio do e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto: “Acessibilidade - Edital 009/2022 – Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista PIDICT”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo de seleção dar-se-á em 02 (duas) etapas distintas: a primeira delas, a habilitatória e a segunda delas composta por uma fase classificatória e outras eliminatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu Anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os **requisitos obrigatórios** previstos neste Edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** e **eliminatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a etapa I, se dará por meio de **análise documental** conforme requisitos desejáveis

constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, e entrevista a ser realizada por uma equipe previamente designada para tal fim com os candidatos, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada de acordo com o anexo II;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. a entrevista se dará com os candidatos habilitados, a ser realizada por uma equipe previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.3.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b.3.2. o avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.3.3. a nota da entrevista a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

b.3.4. a nota final a ser atribuída aos candidatos será a somatória da nota obtida na etapa classificatória e a nota atribuída na entrevista, compreendida entre 0,00 (zero) e 20,00 (vinte) pontos e suas casas decimais;

b.3.5. aqueles que obtiverem nota total igual ou superior a 3 (três) serão classificados;

b.3.6. em caso de empate serão seguidos os critérios de maior idade.

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone;

b). A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

c) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

d) O candidato, por ocasião da entrevista, deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial;

e) As datas e horários exatos em que cada candidato deverá ingressar no ambiente de entrevista serão divulgadas através do endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os 06 (seis) candidatos melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos na etapa classificatória acima descrita.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente Processo Seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES E EGRESSOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do Projeto, a contratação de até 06 (seis) candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de outubro/2022 a março/2023, podendo este período ser prorrogado após a comprovação da capacidade financeira do regente Projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.3. O valor mensal da Bolsa prevista será de R\$ 949,70 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), respeitado o disposto na Resolução COEX Nº 04/2016, de 20 de MAIO de 2016.

7.4. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente Processo Seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI-UFSCar para os Projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.



## **8. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	19/09/2022
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	19/09/2022 a 26/09/2022
Análise das inscrições e currículos	27/09/2022 a 28/09/2022
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	29/09/2022
Prazo único para recurso	30/09/2022
Publicação do resultado dos recursos	03/10/2022
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	04/10/2022
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	07/10/2022

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital 009/2022 -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsista será publicada conforme cronograma através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. Na hipótese de Projeto ao qual se destina o cadastro de reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este Processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI-UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste Processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o Processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI-UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. A FAI-UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI-UFSCar;

9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI-UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa  
Supervisora Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Discentes em curso de bacharelado Educação Física da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, campus São Carlos, a partir do 2º (segundo) ano letivo.	Comprovante atualizado de matrícula e número R.A;
Curriculum	Documento

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação comprovado por documentação adequada. Abaixo, segue a tabela dos critérios de pontuação:

Quesito	Meio de Comprovação	Pontuação Máxima
1. No ano de 2022, estar regularmente matriculado/a no 4º (quarto) ano letivo do curso de Bacharelado em Educação Física.	Atestado de matrícula atualizado.	5,0
2. No ano de 2022, estar regularmente matriculado/a no 3º (terceiro) ano letivo do curso de Bacharelado em Educação Física.	Atestado de matrícula atualizado.	3,0
3. No ano de 2022, estar regularmente matriculado/a no 2º (segundo) ano letivo do curso de Bacharelado em Educação Física.	Atestado de matrícula atualizado.	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Disponibilidade de horário	Será verificada a grade curricular do aluno, além da disponibilidade manifestada pelo candidato.
Participação anterior no PST como voluntário	A equipe coordenadora tem registros destes participantes para verificação.
Experiência prática e acadêmica anterior, nas modalidades esportivas ofertadas no PST	Avaliação do currículo com o candidato.
Interesse no projeto	Justificativa do aluno para a sua participação.

ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO V

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **009/2022** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Bolsistas PIDCT, junto ao Projeto nº 13676.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br